



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 656, DE 07 DE MARÇO DE 1979.

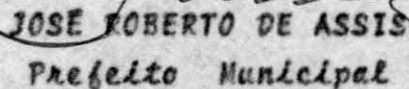
Dispõe sobre a autorização para filiação da Câmara Municipal ao IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

JOSE ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal - de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária, realizada em 02/03/79, PROMULGA a seguinte Lei:

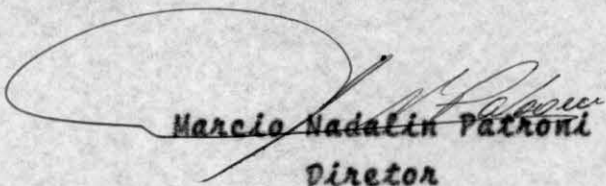
Artigo 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a filiar o órgão legislativo como sócio-cooperador do IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal, sociedade civil reconhecida de utilidade pública pelo Decreto Federal nº 34661, de 19 de novembro de 1953.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, relativas às contribuições anuais e obedecidas às respectivas tabelas adotadas pelo IBAM, serão suportadas por verbas próprias da dotação orçamentária da Câmara Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
JOSE ROBERTO DE ASSIS  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e nove.

  
Marcio Nadalin Patróni  
Diretor